



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP
CNPJ 46.582.185/0001-90

LEI MUNICIPAL Nº 1.085, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2012

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO 2.013.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE, Prefeito Municipal do município de Jacupiranga, em exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1.º - O Orçamento do Município de Jacupiranga, para o exercício financeiro de 2.013, estima e fixa a despesa em R\$ 36.359.000,00 (Trinta e seis milhões, trezentos e cinquenta e nove mil reais), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei.

Artigo 2.º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes do anexo n.º 02, da Lei 4320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária	3.516.400,00
Receita Patrimonial	121.800,00
Receita de Serviços	118.200,00
Transferências Correntes	35.093.100,00
Outras Receitas Correntes	1.721.290,00

RECEITAS DE CAPITAL

Amortização de Empréstimos	18.950,00
Transferências de Capital	310.000,00
Dedução das Receitas Correntes	-4.540.740,00
TOTAL DA RECEITA	36.359.000,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros: PROGRAMA DE TRABALHO E NATUREZA DA DESPESA, que apresentam o seguinte desdobramento:



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP
CNPJ 46.582.185/0001-90

01- POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01- Legislativa	1.600.000,00
04- Administração	3.094.720,00
08- Assistência Social	1.518.660,00
10- Saúde	10.804.000,00
12- Educação	12.058.951,00
13- Cultura	432.320,00
15- Urbanismo	3.701.700,00
16- Habitação	37.800,00
20- Agricultura	1.526.800,00
26- Transporte	79.649,00
27- Desporto e Lazer	312.100,00
28- Encargos Especiais	844.000,00
99- Reserva de Contingência	348.300,00
TOTAL DA DESPESA	36.359.000,00

03-POR CATEGORIA ECONÔMICA

Despesas Correntes	33.434.751,00
Despesas de Capital	2.575.949,00
Reserva de Contingência	348.300,00
TOTAL DA DESPESA	36.359.000,00

04-POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

01- Poder Legislativo	1.600.000,00
02 - Poder Executivo	34.759.000,00
TOTAL DA DESPESA	

Artigo 4.º - O Poder Executivo é autorizado, nos termos do Artigo 165 da Constituição Federal a:

- Realizar operações de Crédito por Antecipação da Receita até o limite estabelecido pela legislação vigente.
- Abrir créditos suplementares até o limite de 10%(Dez por cento), do Orçamento das Despesas.
- Ficam convalidados na Lei nº 950/2009 – Plano Plurianual (PPA) e na Lei nº 1072/2012 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), os valores das Ações ora contemplados na presente Lei.
- O Poder Executivo fica ainda, autorizado, por decreto, a desdobrar as dotações do orçamento de 2013, em quantas fontes de recursos forem necessárias, segundo proposta do projeto AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, bem



Prefeitura Municipal de Jacupiranga

ESTADO DE SÃO PAULO

Tel.: (13) 3864-6400 / Fax: (13) 3864-1029 / e-mail: prefeitura@jacupiranga.sp.gov.br
Av. Hilda Mohring de Macedo, 777 - Vila Elias - CEP 11940-000 - JACUPIRANGA - SP
CNPJ 46.582.185/0001-90

como reintegrá-las quando necessário desde que preservado o valor global de cada dotação.

Parágrafo Único O intercâmbio dos desdobramentos e as reintegrações de fontes de recursos, por se tratarem de movimentação dentro da mesma categoria econômica, funcional programática, programa de governo, projeto e ou atividade, não serão considerados no percentual de autorização constante do Artigo 4º, b) desta Lei.

Artigo 5.º- Esta Lei entrará em vigor a 1.º de Janeiro de 2.013

Artigo 6.º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jacupiranga, 28 de Novembro de 2012.

JOÃO BATISTA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na data supra

MARIA MÔNICA ZANON
Diretora do Depto. de Adm./Planejamento